



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal N.º. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V n.º. 676 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 01 DE 08

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

## Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

## Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

## Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

## Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

## Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

## Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

## Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

## Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

## Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI

#### LEI N.º 1.325, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Fátima do Sul/MS; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fátima do Sul, o Regime de Previdência Complementar  RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social  RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Fátima do Sul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social  RGPS.

Art. 2º O Município de Fátima do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II  início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Fátima do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

#### CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente

te, a todos os servidores e membros do Município de Fátima do Sul de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Fátima do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I  assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## Seção II

### Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Fátima do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Fátima do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento em relação às suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II  os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III  que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV  eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V  as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI  o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## Seção III

### Dos Participantes

Art. 11 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Fátima do Sul.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I  esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito

Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II  esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III  optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Fátima do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

## Seção IV

### Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n.º 970, de 13 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.284, de 02 de dezembro de 2020, e demais legislações posteriores, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 6,5% (seis e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### Seção V

##### Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

#### Seção VI

##### Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Fátima do Sul:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Fátima do Sul na forma do *caput*.

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações previstas nas leis orçamentárias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de junho de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e traslado de corpos no Município de Fátima do Sul/MS, pelo período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes Termo de Referência.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta;

**TIPO:** Menor Preço Global;

**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 06/07/2022**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br).**

Fátima do Sul - MS, 22 de junho de 2022.

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e traslado de corpos no Município de Fátima do Sul/MS, pelo período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes Termo de Referência.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta;

**TIPO:** Menor Preço Global;

**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 06/07/2022**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br).**

Fátima do Sul - MS, 22 de junho de 2022.

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022  
EXTRATO DO CONTRATO 058/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2022.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os Serviços de licenciamento de software, R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) o valor da Hora técnica (treinamentos solicitados após o período de implantação) e R\$ 1,00 (um real) o valor para Implantação do sistema, ficando R\$ 97.351,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais) o valor total da pelo período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** 12.361.0007.2.018 Gestão dos Recursos do Salário Educação  
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DATA:** 21/06/2022

**FORO:** Fátima do Sul, MS.

**ASSINATURAS:** Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Kleber Vieira de Andrade representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 149/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ANDRESSA DE LIMA SILVA CHAVES (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ANDRESSA DE LIMA SILVA CHAVES - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 10/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 150/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ANNA JULIA LOPES ORTIZ (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ANNA JULIA LOPES ORTIZ - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 15/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 151/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

CAROLINE SIMOES DA COSTA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; CAROLINE SIMOES DA COSTA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 08/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 152/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ELEN MARA DA SILVA THOMAZ (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ELEN MARA DA SILVA THOMAZ - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 08/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 153/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

FERNANDA ARAUJO DE MATOS (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; FERNANDA ARAUJO DE MATOS - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 154/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

FLAVIA NAIARA DOS SANTOS SILVA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.



**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; FLAVIA NAIARA DOS SANTOS SILVA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 03/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 155/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

GABRIEL ARAUJO AMORIM (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; GABRIEL ARAUJO AMORIM - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 156/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

GISELE APARECIDA SANTOS (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; GISELE APARECIDA SANTOS - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 08/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 157/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

GISELE SEVERIANA FERREIRA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; GISELE SEVERIANA FERREIRA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 10/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 159/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

GISLAINE DOS SANTOS BERNARDO (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de acordo com o processo seletivo MS CONCUR-

SOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; GISLAINE DOS SANTOS BERNARDO - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 14/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 160/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ISABELLE TORRES FILGUEIRA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de RECEPCIONISTA de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ISABELLE TORRES FILGUEIRA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 161/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

JAQUELINE GONÇALVES VIEIRA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; JAQUELINE GONÇALVES VIEIRA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 162/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

JOSE LEITE DE OLIVEIRA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de GARI de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; JOSE LEITE DE OLIVEIRA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 10/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 163/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

JOSE MACHADO RIBEIRO (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; JOSE MACHADO RIBEIRO - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 11/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 164/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

JOSIANE LIMA DE QUEIROZ (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; JOSIANE LIMA DE QUEIROZ - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 08/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 165/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

KALYANE DA SILVA SANTOS (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; KALYANE DA SILVA SANTOS - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 09/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 166/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

LAURA TOMAZ MIRANDA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de RECEPCIONISTA de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; LAURA TOMAZ MIRANDA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 10/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 167/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

LETICIA MARJORIE SANTOS DA SILVA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; LETICIA MARJORIE SANTOS DA SILVA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 09/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 168/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARIA APARECIDA SOARES (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARIA APARECIDA SOARES - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 09/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 169/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARIANE DE SOUZA COSTA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARIANE DE SOUZA COSTA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 09/03/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 170/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARTA MONTEIRO DA SILVA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de RECEPCIONISTA de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARTA MONTEIRO DA SILVA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 171/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

PAULO HENRIQUE MIAKI (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; PAULO HENRIQUE MIAKI - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 15/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 172/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 25/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 173/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

RAQUEL VASCONCELOS NEVES (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de RECEPCIONISTA de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; RAQUEL VASCONCELOS NEVES - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 10/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 174/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

RAYANE CAROLINA BARRETO (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante;

**RAYANE CAROLINA BARRETO - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.**

**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 175/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

SANDRA REGINA DOS REIS (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; SANDRA REGINA DOS REIS - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 11/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 176/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

TATIELE DA SILVA COSTA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de SERVENTE de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; TATIELE DA SILVA COSTA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 21/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 177/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

TAYNARA OLIVEIRA DE ALMEIDA (CONTRATADO)

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de RECEPCIONISTA de acordo com o processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

**PRAZO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 10.122.0015.2.0063 - Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

**VALOR:** R\$ 1212,00/MENSAL

**ASSINATURAS:** ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; TAYNARA OLIVEIRA DE ALMEIDA - CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

**DATA:** 09/03/2022

**FORO:** Fátima do Sul – MS

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2022, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Divulgação Virtual das Atividades do Poder Legislativo Municipal na rede mundial de computadores, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS, conforme descrição no Anexo I que faz parte do Edital, teve como vencedora a empresa OSVALDO RIBEIRO JUNIOR, que sugeriu um valor total num montante de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais) sendo R\$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) mensais.

Fátima do Sul - MS, 20 de junho de 2022.  
VANDERLEI DIAS DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 001/2022 referente a Carta Convite nº. 001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Divulgação Virtual das Atividades do Poder Legislativo Municipal na rede mundial de computadores, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação Homologa e Adjudica o procedimento licitatório em nome da empresa OSVALDO RIBEIRO JUNIOR, que sugeriu um valor total num montante de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais) sendo R\$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) mensais.

Fátima do Sul, MS, em 21 de junho de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 001/2022**  
Dispensa nº 001/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 001/2022 visando à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Jurídicos especializados de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Fátima do Sul/MS**, pelo valor de **R\$ 17.400,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), conforme especificações previstas Termo de Referência.

Fátima do Sul/MS, 20 junho de 2022.

---

**ERMESON CLEBER MENDES**  
Presidente Câmara Municipal